

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	158711-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	THAISA CRISTINA DINIZ	19/03/2026 11:38 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2026	23434.000068.2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23434.000068.2026-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *alimentos para aulas práticas*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Abacaxi pérola	Abacaxi havaí tipo 1, por Unidade, peso mínimo 1 Kg	464374	Unidade	26	R\$ 7,67	R\$ 199,40
2	Bebida láctea chocolate 200mL	Achocolatado líquido pronto para beber (caixinha de 200 ml)	463551	Unidade	6	R\$ 2,04	R\$ 12,23
3	Açúcar Cristal 5 Kg	Açúcar em forma cristalizada, de grãos Uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar	603269	Unidade	7	R\$ 15,79	R\$ 110,54

		líquidos. Embalagem 5 Kg. Equivalente ou superior à marca "União".					
4	Açúcar de confeiteiro 500g	Para glacês, chantilly e suspiros, pacote 500g. Equivalente ou superior à marca Glaçúcar	463991	Unidade	1	R\$ 7,25	R\$ 7,25
5	Açúcar Refinado 1 Kg	Açúcar refinado pacote 1 Kg, certificado idb. Equivalente ou superior à marca União	463998	Unidade	29	R\$ 4,26	R\$ 123,53
6	Água de coco 200 mL	Água de coco pronta para beber em embalagem cartonada (caixinha 200 mL)	307148	Unidade	6	R\$ 2,51	R\$ 15,03
7	Água mineral sem gás	Água mineral de 1,5L	445484	Unidade	24	R\$ 2,19	R\$ 52,63
8	Alho (cabeça)	Cabeça de alho	463938	Gramas	500	R\$ 0,04	R\$ 21,67
9	Alho desidratado 60g	Alho granulado desidratado, 100% alho, sem glútem, embalagem 60g. Equivalente ou superior à marca Kitano	463860	Unidade	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
10	Amendoim torrado sem sal 500g	Amendoim torrado, despelculado, sem sal, embalagem 500 g. Equivalente ou superior à	636389	Unidade	8	R\$ 9,10	R\$ 72,82

		marca Santa helena					
11	Amido de milho 500g	Embalagem de 500g	459077	Unidade	3	R\$ 6,06	R\$ 18,19
12	Aveia em flocos grossos 500g	Aveia em flocos grossos, embalagem 500g.	460502	Unidade	1	R\$ 6,53	R\$ 6,53
13	Aveia em flocos finos 165g	Aveia em flocos finos, embalagem 165g	460501	Unidade	4	R\$ 4,47	R\$ 17,88
14	Arroz 1 Kg	Arroz tipo agulhinha, embalagem 1 Kg	458904	Unidade	2	R\$ 5,08	R\$ 10,16
15	Azeite de dende 100 mL	Embalagem de 100 mL	463695	Unidade	16	R\$ 4,00	R\$ 64,07
16	Azeite de oliva extra virgem 500mL	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro, 500ml, acidez máxima 0,5%. Equivalente ou superior à marca Gallo	463696	Unidade	6	R\$ 26,43	R\$ 158,56
17	Azeitona preta em conserva 230 mL	Azeitona preta sem caroço em conserva, inteira ou picada, embalagem igual ou acima de 230 mL de peso líquido e igual ou acima de 120 g de peso drenado	459644	Unidade	8	R\$ 10,10	R\$ 80,80
18	Banana nanica	A granel, referência peso por quilograma.	464380	Quilograma	28	R\$ 3,71	R\$ 103,90
19	Batata inglesa	A granel, referência peso por quilograma.	463754	Quilograma	2	R\$ 4,52	R\$ 9,03

20	Beterraba	Beterraba a granel, referência peso por quilograma. Isento de danos físicos, sujidades ou deterioração	463767	Quilograma	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
21	Bicarbonato de sódio 80g	Bicarbonato de Sódio Puro, pacote 80g.	271052	Unidade	10	R\$ 6,22	R\$ 62,23
22	Biscoito cream craker 350g	Pacote de 350g	622355	Unidade	20	R\$ 5,41	R\$ 108,17
23	Biscoito maisena 350g	Pacote de 350g	605938	Unidade	12	R\$ 4,87	R\$ 58,43
24	Cacau em pó 100%	Cacau em pó solúvel 100% cacau não alcalino, embalagem de 150g, equivalente ou superior à marca Dr. Oetker	463532	Unidade	24	R\$ 27,46	R\$ 659,04
25	Café 500g	Café tradicional torrado e moído, pacote 500g	618302	Unidade	14	R\$ 26,43	R\$ 369,96
26	Café 100% Arábica	Café torrado e moido, 100% Arábica, torra clara, pacote de 250g	606524	Unidade	5	R\$ 16,23	R\$ 81,13
27	Café 100% Arábica	Café torrado e moido, 100% Arábica, torra média, pacote de 250g	606523	Unidade	2	R\$ 15,51	R\$ 31,02
28	Café 100% Arábica	Café torrado e moido, 100% Arábica, torra escura, pacote de 250g	606522	Unidade	2	R\$ 15,09	R\$ 30,19

29	Café solúvel 40g	Café solúvel, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, submetidos a processo de extração e desidratação, acondicionado em embalagem de 40 g	463568	Unidade	2	R\$ 5,50	R\$ 10,99
30	Canela em pó 50g	Canela em pó, condimento alimentício obtido da casca seca e moída, acondicionado em embalagem de 50 g	463872	Unidade	2	R\$ 4,68	R\$ 9,36
31	Músculo bovino vácuo peça	Músculo bovino, peça, resfriado, embalado à vácuo	454336	Quilograma	5	R\$ 42,49	R\$ 212,47
32	Peito bovino com gordura vácuo peça	Peito bovino com gordura, peça, resfriado, embalado à vácuo	447395	Quilograma	5	R\$ 40,69	R\$ 203,45
33	Acém bovino vácuo peça	Acém bovino, peça, resfriado, embalado à vácuo	447382	Quilograma	5	R\$ 28,73	R\$ 143,65
34	Filé de frango resfriado	Filé de frango, sem pele, sem osso, resfriado	447582	Quilograma	7	R\$ 19,97	R\$ 139,79
35	Coxa com Sobrecoxa de frango resfriada	Coxa e sobrecoxa de frango com osso resfriada	447636	Quilograma	3	R\$ 8,10	R\$ 24,29

36	Lombo suíno peça vácuo	Lombo suíno, sem couro, resfriado	447517	Quilograma	2	R\$ 24,17	R\$ 48,35
37	Paleta suína peça vácuo	Paleta suína, sem osso, peça, resfriada, embalada à vácuo	447533	Quilograma	5	R\$ 21,08	R\$ 105,38
38	Pernil suíno peça vácuo	Pernil suíno resfriado, sem couro, sem osso, peça, embalado à vácuo	447524	Quilograma	4	R\$ 19,04	R\$ 76,16
39	Toucinho suíno peça vácuo	Toucinho suíno, resfriado, sem couro, sem carne ou com baixíssima proporção em relação à godura, embalado à vácuo	447504	Quilograma	6	R\$ 24,03	R\$ 144,20
40	Tilápia congelada, pacote 800g	Tilápia, filé, sem pele, congelado, pacote de 800g	448953	Unidade	3	R\$ 38,72	R\$ 116,16
41	Camarão congelado	Camarão sem casca e sem cabeça, pacote de 400g	454337	Quilograma	4	R\$ 114,96	R\$ 459,82
42	Castanha do Pará 150g	Castanha do pará sem casca, embalagem de 150g	484536	Unidade	3	R\$ 20,98	R\$ 62,95
43	Castanha de caju	Castanha de caju	297472	Quilograma	1	R\$ 125,06	R\$ 125,06
44	Cebola	A granel, referência peso por quilograma.	463781	Gramas	5.485	R\$ 0,00	R\$ 12,07
45	Cenoura	Cenoura média a granel	463773	Quilograma	11	R\$ 4,75	R\$ 52,22
		Chocolate ao					

46	Chocolate ao leite barra 500g	leite em barra de 500g, equivalente ou superior a Nestle	463536	Unidade	4	R\$ 53,53	R\$ 214,12
47	Chocolate com camadas de wafer crocante recoberto por chocolate 126g	Chocolate com camadas de wafer crocante recoberto por chocolate intercaladas e revestidas com chocolate. Equivalente ou superior ao chocolate Bis Lacta	631997	Unidade	24	R\$ 8,45	R\$ 202,72
48	Chocolate em pó 50% 200g	Chocolate em pó 50% cacau e 50% açúcar, embalagem de 200g, equivalente ou superior à marca Nestlé	463547	Unidade	18	R\$ 12,22	R\$ 219,91
49	Chocolate meio amargo barra 500g	Chocolate meio amargo em barra de 500g, equivalente ou superior à marca Nestlé	467309	Unidade	3	R\$ 47,74	R\$ 143,22
50	Chuchu	A granel, referência peso por quilograma.	463778	Quilograma	6	R\$ 3,11	R\$ 18,67
51	Coalho líquido 200 mL	Coalho Líquido, enzima quimosina para fabricação de queijos, frasco 200ml. Equivalente ou superior à marca Estrela	281590	Unidade	3	R\$ 15,48	R\$ 46,45
		Coco seco inteiro,					

52	Coco seco	maduro, in natura, com casca íntegra, isento de danos físicos, sujidades ou deterioração	635148	Unidade	3	R\$ 7,87	R\$ 23,61
53	Coentro	Maço	479694	Unidade	2	R\$ 4,96	R\$ 9,92
54	Colorau 80g	Colorau (urucum moído), condimento alimentício obtido das sementes de urucum, acondicionado em embalagem de 80 g	463937	Unidade	2	R\$ 3,72	R\$ 7,44
55	Couve-flor	Couve-flor in natura, hortaliça fresca, com inflorescência firme e coloração característica, isenta de sujidades, danos ou deterioração	463831	Unidade	15	R\$ 7,81	R\$ 117,15
56	Cravo da Índia 40 g	Condimento em embalagem plástica de 40g	463892	Unidade	4	R\$ 4,06	R\$ 16,25
57	Creme de leite 200g	Creme de leite esterilizado /uht, embalagem 200g.	446535	Unidade	36	R\$ 4,11	R\$ 147,91
58	Creme de leite fresco 500g	Creme de leite fresco pasteurizado, embalagem de 500g.	446536	Unidade	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
		Linha tradicional,					

59	Doce de leite 400g	equivalente ou superior à marca Frimesa	462601	Unidade	4	R\$ 8,83	R\$ 35,33
60	Emulsificante 200g	Aditivo muito usado em confeitaria, composto por uma mistura de emulsificantes, embalagem de 200g, equivalente ou superior à marca Selecta	349845	Unidade	4	R\$ 12,56	R\$ 50,24
61	Espinafre 300g	Espinafre fresco ou congelado, referência em maço ou embalagem de 300 g	463824	Unidade	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
62	Estabilizante Liga Neutra 100g	Estabilizante Liga Neutra para sorvetes e sobremesas, embalagem de 100g, equivalente ou superior à marca Marvi	440671	Unidade	3	R\$ 9,60	R\$ 28,80
63	Extrato /essência de baunilha 30 mL	Extrato de baunilha, frasco 30ml. Ingredientes água destilada, álcool etílico, corante caramelo iv e aromatizante. Equivalente ou superior à marca dr. Oetker	380095	Unidade	14	R\$ 9,36	R\$ 131,04
64	Farinha de	Farinha de trigo branca especial, tipo 1, pacote 1 Kg.	460263	Quilograma	22	R\$ 4,11	R\$ 90,53

	trigo	Equivalente ou superior à marca Nita					
65	Fermento Biológico 10g	Fermento biológico seco instantâneo, ideal para pães e pizzas, embalagem 10g. Equivalente ou superior à marca fleischmann	481031	Unidade	35	R\$ 2,28	R\$ 79,88
66	Fermento químico 100g	Fermento em pó químico, embalagem 100g. Equivalente ou superior à marca Royal	459586	Unidade	6	R\$ 2,98	R\$ 17,91
67	Gelatina incolor, embalagem 24g	Gelatina sem sabor em pó incolor, embalagem 24g, equivalente ou superior à marca Royal	462722	Unidade	36	R\$ 5,72	R\$ 205,87
68	Gelatina sabor abacaxi, embalagem 20g	gelatina em pó, sabor abacaxi, embalagem de 20g, equivalente ou superior à marca Royal	462705	Unidade	10	R\$ 1,66	R\$ 16,62
69	Gelatina sabor maracujá, embalagem 20g	gelatina em pó, sabor maracujá, embalagem de 20g, equivalente ou superior à marca Royal	462715	Unidade	8	R\$ 2,72	R\$ 21,76
		gelatina em pó, sabor					

70	Gelatina sabor morango, embalagem 20g	morango, embalagem de 20g, equivalente ou superior à marca Royal	462717	Unidade	14	R\$ 1,86	R\$ 26,03
71	Gelatina sabor uva, embalagem 20g	gelatina em pó, sabor uva, embalagem de 20g, equivalente ou superior à marca Royal	462727	Unidade	16	R\$ 2,55	R\$ 40,83
72	Gelatina sabor cereja, embalagem 20g	gelatina em pó, sabor cereja, embalagem de 20g, equivalente ou superior à marca Royal	462708	Unidade	4	R\$ 1,29	R\$ 5,16
73	Gengibre 300g	Gengibre fresco	463900	Unidade	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
74	Goma xantana	Aditivo polissacarídeo obtido naturalmente pela fermentação da bactéria Xanthomonas campestris, pacote 100g.	378047	Gramas	600	R\$ 0,12	R\$ 71,40
75	logurte morango	logurte sabor morango, bandeja com 6 Unidades, mínimo 540g.	446704	Unidade	1	R\$ 7,12	R\$ 7,12
76	logurte natural integral 170g	logurte natural integral, embalagem 170g.	446701	Unidade	7	R\$ 3,77	R\$ 26,38
77	Laranja pera	Laranja tipo "pera" granel	464393	Quilograma	42	R\$ 5,01	R\$ 210,23
78	Leite em pó	Leite em pó integral	446019	Unidade	20	R\$ 14,58	R\$ 291,64

	integral 400g	instantâneo embalagem 400g.					
79	Leite condensado	Leite condensado integral ou semi desnatado 395g	464014	Unidade	20	R\$ 5,96	R\$ 119,24
80	Leite integral pasteurizado 1L	Leite integral pasteurizado 1L, embalagem de garrafa plástica tipo PET	446003	Litro	36	R\$ 6,53	R\$ 234,96
81	Leite Integral UHT 1L	Leite integral tipo UHT, 1 L	445995	Litro	51	R\$ 5,16	R\$ 263,23
82	Limão taiti	Limão tipo "taiti" a granel	464398	Quilograma	40	R\$ 4,51	R\$ 180,23
83	Louro	Folha de louro, equivalente ou superior à marca Kinino	463904	Grama	50	R\$ 0,12	R\$ 6,23
84	Manteiga sem sal 200g	Manteiga culinária sem sal de primeira, tablete 200g.	446385	Unidade	11	R\$ 11,12	R\$ 122,27
85	Manga	Manga palmer ou tommy, referência de peso por Quilograma	464407	Quilograma	2	R\$ 6,06	R\$ 12,12
86	Margarina sem sal 500g	Margarina vegetal sem sal, embalagem 500g	616858	Unidade	2	R\$ 7,39	R\$ 14,79
87	Margarina com sal 500g	Margarina vegetal com sal, embalagem 500g	463699	Unidade	16	R\$ 6,82	R\$ 109,19
88	Margarina light com sal 500g	Margarina light com sal, embalagem 500g	463705	Unidade	1	R\$ 7,73	R\$ 7,73

89	Massa de pastel	Massa de pastel em rolo	462245	Quilograma	8	R\$ 12,25	R\$ 98,00
90	Mel de abelha puro	Mel de abelha puro, in natura, embalagem 300g.	402879	Unidade	6	R\$ 28,77	R\$ 172,62
91	Molho shoyo 150 ml	Molho shoyo 150 ml	459653	Unidade	3	R\$ 3,13	R\$ 9,40
92	Molho de Tomate 250 MI	Molho processado a partir de tomates maduros, podendo conter água, açúcar, sal, acidulante e condimentos, conforme legislação sanitária vigente. Sahê de 250 mL	620460	Unidade	5	R\$ 2,45	R\$ 12,25
93	Morango	Morango congelado (IQF), fruta inteira, embalagem com peso líquido de 1 Kg	464328	Unidade	4	R\$ 25,27	R\$ 101,08
94	Nozes	Nozes in natura descascada, pote 100g.	464532	Unidade	3	R\$ 24,89	R\$ 74,67
95	Noz moscada	Noz moscada em pó, embalagem de 30g	463912	Grama	150	R\$ 0,09	R\$ 13,97
96	Óleo de amendoim	Embalagem de 250 mL	432788	Unidade	3	R\$ 27,29	R\$ 81,87
97	Óleo de canola	Embalagem de 900 mL	463694	Unidade	3	R\$ 15,55	R\$ 46,66
98	Óleo de coco 200ml	Óleo de coco virgem ou extravirgem, acidez máxima de 0,3%, 100% natural,	478821	Unidade	3	R\$ 19,77	R\$ 59,31

		prensagem a frio, embalagem 200ml.					
99	Óleo de Girassol	Embalagem de 900 mL	463691	Unidade	3	R\$ 13,65	R\$ 40,94
100	Oleo de milho	Oleo de milho puro, embalagem 900ml.	463693	Unidade	3	R\$ 13,03	R\$ 39,09
101	Oleo de soja	Oleo de soja puro refinado, embalagem 900ml.	463692	Unidade	6	R\$ 8,24	R\$ 49,45
102	Ovo de galinha	Ovo de galinha branco ou vermelho, tipo extra, dúzia.	446617	Dúzia	6	R\$ 8,42	R\$ 50,50
103	Pepino Japonês	Alimento in natura isento de sujidades, danos ou deterioração	463801	Quilograma	9	R\$ 4,84	R\$ 43,54
104	Pimenta calabresa 20g	Pimenta calabresa em flocos, pacote 20g.	463925	Unidade	6	R\$ 4,05	R\$ 24,31
105	Pimenta dedo de moça	Alimento in natura isento de sujidades, danos ou deterioração	463924	Gramas	500	R\$ 0,04	R\$ 22,05
106	Pimenta cambuci 250 g	Pimenta cambuci fresca, bandeja de 250 g	479692	Unidade	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
107	Pimenta do Reino moída 50g	Pimenta do reino moída 100%, embalagem 50g.	463920	Unidade	7	R\$ 3,85	R\$ 26,98
108	Pó para sorvete 150g	Pó para o preparo de sorvete, faz 2 litros, sabores variados, pacote 150g.	440671	Unidade	6	R\$ 10,99	R\$ 65,94

		Equivalente ou superior à marca Yoki.					
109	Polvilho azedo	Polvilho azedo, pacote de 500g, equivalente ou superior à marca AMAFIL	481086	Unidade	12	R\$ 9,09	R\$ 109,08
110	Polvilho doce	Polvilho doce pacote de 500g, grupo fécula, tipo 1	462474	Unidade	12	R\$ 13,21	R\$ 158,52
111	Proteína texturizada de soja escura 250g	Proteína texturizada de soja (PTS), escura, média, pacote 250g	624010	Unidade	3	R\$ 6,66	R\$ 19,98
112	Quiabo	Quiabo fresco	463792	Quilograma	6	R\$ 10,69	R\$ 64,16
113	Queijo fresco	Queijo minas frescal, embalagem de 500g	446660	Unidade	1	R\$ 31,49	R\$ 31,49
114	Queijo muçarela	Queijo muçarela em pedaço	446636	Quilograma	4	R\$ 29,48	R\$ 117,90
115	Queijo minas meia cura	Queijo minas meia cura em pedaço	453588	Quilograma	6	R\$ 54,49	R\$ 326,91
116	Queijo Parmesão 50g	Queijo tipo parmesão ralado de primeira, pacote 50g.	446648	Unidade	12	R\$ 4,79	R\$ 57,44
117	Refresco de laranja 1L	Equivalente à marca DaFruta	464749	Unidade	1	R\$ 5,12	R\$ 5,12
118	Refrigerante de Cola 350 ml	Lata de 350 mL	314055	Unidade	19	R\$ 3,17	R\$ 60,25
119	Refrigerante de Cola 1 L	Embalagem de vidro 1L	314055	Unidade	2	R\$ 7,11	R\$ 14,22
120	Refrigerante de Cola 2 L	Embalagem PET 2L	314055	Unidade	14	R\$ 9,00	R\$ 125,98
121	Refrigerante de Limão 2L	Embalagem PET 2L	217782	Unidade	12	R\$ 5,42	R\$ 65,00
122	Sal refinado	Sal refinado, pacote de 1 Kg	454017	Quilograma	4	R\$ 1,86	R\$ 7,46

123	Semolina de trigo durum	Farinha de trigo sêmola trigo durum, embalagem 1 Kg. Farinha de elevado teor de pureza e qualidade, importada. Equivalente ou superior à marca "renata"	465329	Quilograma	5	R\$ 5,65	R\$ 28,27
124	Soja em grãos 500g	Soja em grãos, crua, referência de peso pacote de 500g	457279	Unidade	10	R\$ 8,35	R\$ 83,52
125	Soja texturizada	Proteína de soja texturizada clara ou escura	297483	Quilograma	3	R\$ 7,62	R\$ 22,86
126	Suco de laranja integral	Volume mínimo de 900 mL	442811	Litro	21	R\$ 13,90	R\$ 291,83
127	Suco de laranja concentrado 625 mL	Equivalente ou superior à marca "Lanjal"	442811	Unidade	5	R\$ 32,29	R\$ 161,45
128	Suco de maracujá concentrado 500 mL	Equivalente ou superior à marca Maguary	397625	Unidade	2	R\$ 10,43	R\$ 20,86
129	Suco de uva concentrado 500 mL	Equivalente ou superior à marca Maguary	397626	Unidade	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
130	Néctar de laranja 200 ml	Néctar de laranja, bebida não alcoólica obtida da diluição do suco de laranja em água, contendo no mínimo 30% de suco da fruta, podendo conter	334294	Unidade	7	R\$ 3,39	R\$ 23,73

		açúcares e aditivos permitidos, conforme legislação sanitária vigente.					
131	Néctar de maçã 200 ml	Néctar de maçã, bebida não alcoólica obtida da diluição do suco de laranja em água, contendo no mínimo 30% de suco da fruta, podendo conter açúcares e aditivos permitidos, conforme legislação sanitária vigente.	334295	Unidade	6	R\$ 3,18	R\$ 19,08
132	Néctar de Caju 1L	Equivalente ou superior à marca Jal	334298	Unidade	6	R\$ 7,79	R\$ 46,74
133	Tomate	Tomate tipo "italiano" a granel	463805	Quilograma	28	R\$ 6,84	R\$ 191,59
134	Vinagre branco de álcool 750 mL	Vinagre branco de álcool 750 mL	217096	Unidade	25	R\$ 2,45	R\$ 61,35
135	Vinagre de vinho branco 750 mL	Vinagre de vinho branco 750 mL	249818	Unidade	28	R\$ 3,48	R\$ 97,36
						TOTAL	R\$ 11.723,39

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000013/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
- III) ID do item no PCA: 147, 148, 149, 150, 151, 152;
- IV) Classe/Grupo: 8905, 8950, 8915, 9440, 8910, 8925.
- V) Identificador da Futura Contratação: 158711-14/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Portaria n.º 3981/IFSP, DE 25 DE JULHO DE 2024 - IFSP, que aprova o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFSP, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017.
- 4.1.2. Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.1.3. Devem, ainda, ser atendidos os Guias e Atos Normativos vigentes, emitidos pela Anvisa, em especial às normas referentes ao registro de alimentos, rótulos e embalagens.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, quinzenalmente, em conformidade com o mês de referência do cronograma do Apêndice 2 deste Termo de Referência.

5.1.1 A requisição dos itens será encaminhada formalmente por meio de correio eletrônico após a emissão da nota de empenho e a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de envio da respectiva requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega no mês informado no Apêndice 2, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade, Matão/SP, CEP: 15991-502 (Laboratório de Alimentos - Responsável: Professora Vivian de Oliveira Lima).

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 22/01/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme estabelecido no item 5.1 e Apêndice 2 deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade quando sujeita à autorização, expedido por órgão competente, nos termos da legislação vigente.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.723,39** (Onze mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26439/158711
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 231788
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e
- V) Plano interno: L0000P1900N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Matão, 19 de março de 2026

Vivian de Oliveira Lima

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho - sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem danos resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Araraquara, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIAN DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 11:38:53.